

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

303

**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097/2022**

**CONTRATO Nº: 00144/2022-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E B.  
M. C. ROCHA – CONSTRUCOES, PARA EXECUÇÃO  
DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado B. M. C. ROCHA – CONSTRUCOES - AV JOQUEI CLUBE 299, 299 - JOQUEI - TERESINA - PI, CNPJ nº 30.756.453/0001-03, neste ato representado por seu Procurador Alexandro Delano Suassuna Mendes, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Visconde de Jequitinhonha, 2544/802, Boa Viagem - Recife - PE, CPF nº 012.799.174-31, Carteira de Identidade nº 5579734 SSP-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Adesão a Registro de Preço nº 00010/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Concorrência nº 002/2021, realizado pelo PREFEITURA DE PENAFORTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021, decorrente do Concorrência nº 002/2021–SEINFRA, realizado pela Prefeitura de Penaforte, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma e/ou adequações sob demanda, de prédios/logradouros públicos.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Adesão a Registro de Preços nº 00010/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

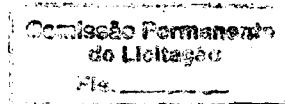
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 4.153.233,02 (QUATRO MILHÕES CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

304

**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097/2022**

**CONTRATO Nº: 00144/2022-CPL**

base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos

3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties

**04.122.2021.2195 Recuperação e Conservação de Imóveis**

3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos

3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties

**02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**20.122.2021.2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura**

3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos

3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties

**02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**12.365.1006.1256 Reforma e Ampliação de Unid. Do Ens. Fundamental**

4490.51.00.500.1001 Obras e Instalações - Recursos Ordinários

4490.51.00.571.0000 Obras e Instalações - Recursos Convênios

4490.51.00.573.0000 Obras e Instalações - Recursos Royalties

**12.365.1006.1257 Ref. E Amp. Unid. Esc. Da Educ. Infantil e Creches**

4490.51.00.500.1001 Obras e Instalações - Recursos Ordinários

4490.51.00.571.0000 Obras e Instalações - Recursos Convênios

4490.51.00.573.0000 Obras e Instalações - Recursos Royalties

**12.361.1039.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE**

3390.39.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos

**12.361.1039.2014 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental – FUNDEB-30**

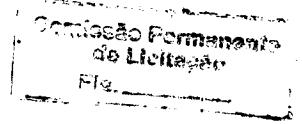
3390.39.00.540.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FUNDEB

**12.365.1006.2259 Recup. E Cons. Unid. Esc. Do Ensino Fundamental**

3390.39.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos



de 1.500  
R\$ 305



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097/2022**

**CONTRATO Nº: 00144/2022-CPL**

3390.39.00.1.573.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties  
27.812.1013.2261 Manut. Das Quadras de Esportes e Poliesportivas  
**3390.39.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos**  
**3390.39.00.1.573.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties**

**02.007 SECRETARIA DE SAÚDE**

10.301.1026.1081 Ampliação e Reforma e Unidades Básicas de Saúde UBS  
**4490.51.00.1.500.1002 Obras e Instalações – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS**  
**4490.51.00.1.601.0000 Obras e Instalações – Recursos Vinculados de Impostos –SUS**  
**3390.39.00.1.601.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS**  
**4490.51.00.1.631.0000 Obras e Instalações – Recursos Convênios**  
**4490.51.00.1.632.0000 Obras e Instalações – Recursos Convênios**  
**4490.51.00.1.635.0000 Obras e Instalações – Recursos de Royalties**  
10.302.1026.1272 Reforma, Ampliação e Adequação do Hospital Municipal  
**4490.51.00.1.500.1002 Obras e Instalações – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS**  
**4490.51.00.1.603.0000 Obras e Instalações – Recursos Vinculados de Impostos –SUS**  
**4490.51.00.1.635.0000 Obras e Instalações – Recursos de Royalties**  
10.302.1026.1278 Reforma e Ampliação da Policlínica  
**4490.51.00.1.500.1002 Obras e Instalações – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS**  
10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde  
**3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos**  
**3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS**  
10.302.1025.2088 Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC  
**3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos**  
**3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS**  
10.301.2020.2091 Manutenção das Atividades ADM. da Secretaria de Saúde  
**3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos**  
**3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS**

3390.39.00.1.635.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties

10.301.1026.2269 Recup. E Conserv. De Unidade Hospitalar  
**3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos**  
**3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS**

3390.39.00.1.635.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente  
de Licitação  
No. \_\_\_\_\_  
306

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097/2022

CONTRATO Nº: 00144/2022-CPL

02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.2021.2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos

**3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos**

**3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties**

15.452.1017.2240 Manut. Serv. De Parques, Jardins e Banheiros Públicos

**3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos**

**3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties**

02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTES

04.122.2021.2142 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes

**3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos**

02.014 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO - SMTRAN

04.125.2021.2212 Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais da SMTRANS

**3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos**

**3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties**

02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA

04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Mata Redonda

**3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos**

02.020 SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL

04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades Admin. e Operacionalização da Guarda Municipal

**3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos**

**3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties**

02.021 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

27.812.1033.2221 Manut. Espaços Fis. Dest. As Ativ. E Eventos Culturais

**3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos**

**3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties**

04.122.2021.2222 Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

**3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos**

**3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties**

27.812.1013.2226 Manut. E Conserv. Dos Espaços Físicos Esportivos

**3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos**

**3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties**

02.022 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18.541.2021.2232 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente

**3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc.s de Impostos**

02.023 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

20.605.1031.1192 Ampliação e Reforma do Mercado Publico Municipal

**4490.51.00.1.500.0000 Obras e Instalações – Recursos Vinculados de Impostos**

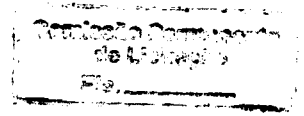
04.122.2021.1243 Recuperação e Ampliação de Prédios Publico

**4490.51.00.1.500.0000 Obras e Instalações – Recursos Vinculados de Impostos**

**4490.51.00.1.704.0000 Obras e Instalações – Recursos Royalties**

04.122.2021.1244 Recuperação e Conservação de Prédios Publico

**3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc.s de Impostos**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

307

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097/2022

CONTRATO Nº: 00144/2022-CPL

**3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties**  
15.451.2021.2245 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Infraestrutura  
**3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos**  
**3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties**

02.024 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO

08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação

**3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos**

**3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNAS**

08.243.1036.2254 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

**3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos**

**3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNAS**

02.025 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.122.2021.2252 Manutenção das Atividades de Gestão IGD/SUAS

**3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos**

**3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNAS**

08.244.1036.2108 Manutenção das Atividades do SCFV

**3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos**

**3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNAS**

08.244.1036.2250 Manutenção das Atividades do CRAS

**3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos**

**3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNAS**

08.244.1036.2251 Manutenção das Atividades do CREAS

**3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos**

**3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNAS**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 10 (dez) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 18/10/2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente  
de Licitação  
Fls. \_\_\_\_\_

de 11/04/2022  
308

**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097/2022

**CONTRATO Nº: 00144/2022-CPL**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente  
de Licitação  
P.M.A.

309

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097/2022

CONTRATO Nº: 00144/2022-CPL

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.


Alhandra - PB, 18 de Outubro de 2022.

TESTEMUNHAS

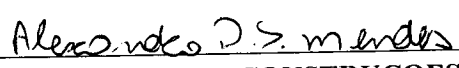
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

  
MARCELO RODRIGUES DA COSTA  
Prefeito  
CPF: 726.523.494-49

PELO CONTRATADO

  
B. M. C. ROCHA - CONSTRUCOES  
CNPJ nº 30.756.453/0001-03  
Procurador: ALEXANDRO DELANO SUASSUNA MENDES  
CPF: 012.799.174-31

B M C ROCHA CONSTRUCOES  
Alexandro Delano Suassuna Mendes  
CPF - 012.799.174-31  
Procurador